



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 099/2015 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 (PMRC)

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES, SERVIÇOS ELÉTRICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL “BARRÃO VICTOR VON RAINER HARBACH” POR OCASIÃO DA 19ª FESCAFÉ – EXPO-FEIRA DO CAFÉ, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA, A SER REALIZADA DE 02 À 05 DE JULHO DE 2015, NESTE MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1475, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.161.031/0001-11, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.282.205-3/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 496.611.599-04, residente e domiciliada na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1489, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 059/2015 (PMRC), homologado em 18 de Junho de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de transformadores, serviços elétricos e fornecimento de materiais de iluminação a serem utilizados no Centro de Eventos Municipal “Barrão Victor Von Rainer Harbach” por ocasião da 19ª FESCAFÉ – Expo-Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, a ser realizada de 02 à 05 de Julho de 2015, neste município, conforme Edital de Pregão Presencial nº 059/2015 (PMRC) e seu anexo**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
<b>SERVIÇOS</b>						
1	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 225 KVA 15 KV 220/127V..	-	Uni	02	2.300,00	4.600,00
	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 150 KVA 220/127V.	-	Uni	03	1.800,00	5.400,00
	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 300 KVA 220/127V.	-	Uni	01	2.600,00	2.600,00
	FORNECIMENTO DE EQUIPE C/ ELEMENTOS 7 DIAS DAS 8:00 AS 23:00 HRS	-	Uni	01	11.000,00	11.000,00
	CAMINHÃO GUINDAUTO C/ 3 ELEMENTOS 24 HRS DURANTE 4 DIAS.	-	Uni	01	6.400,00	6.400,00
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>						<b>30.000,00</b>
<b>MATERIAIS</b>						
3	RELE FOTO ELETRICO (RM-74/N 220V)	JMG	Uni	50	18,10	905,00
4	LAMPADA MISTA 250 W / 220 V E 27	OUROLUX	Uni	50	19,50	975,00
6	BASE P/ RELE FOTOCELULA (CPFL)	JMG	Uni	50	6,00	300,00
7	CABO DE COBRE FLEX 750V 6,0 MM	CONDUSUL	M	400	1,93	772,00
8	CORDÃO PARALELO FLEX 2 X 2,5MM	CONDUSUL	Uni	400	1,83	732,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



9	FITA ISOLANTE P22 - 19MM X 20M	G20	rol	20	3,80	76,00
10	CABO DE COBRE ISOL FLEX 1KV - 95,0MM	CABLENA	Uni	120	37,90	4.548,00
11	TERMINAL PARA COMPRESSÃO TM - 95MM	INTELLI	Uni	18	4,10	73,80
TOTAL MATERIAIS						8.381,80
TOTAL GERAL						38.381,80

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 059/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 38.381,80 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, pelo fornecimento dos itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues de maneira integral, em parcela única, até o dia **30 de Junho de 2015** no Centro de Eventos Municipal "Barrão Victor Von Rainer Harbach", após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**Parágrafo Primeiro:** Se constatadas irregularidades no produto entregue, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 22 de Junho de 2015 a 21 de Agosto de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente à entrega do objeto do Pregão Presencial nº 059/2015 (PMRC), será efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

**Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Administração** como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3390391400	2344	000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
0901	04	122	0016	2	060	3390391600	2346	000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis
0901	04	122	0016	2	060	3390391400	2345	504	Outros Royalties	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
0901	04	122	0016	2	060	3390391600	2347	504	Outros Royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0901	04	122	0016	2	060	3390302600	1242	000	Recursos Ordinários (Livres)	Materiais elétricos e eletrônicos
0901	04	122	0016	2	060	3390302600	1243	504	Outros Royalties	Materiais elétricos e eletrônicos

**Cláusula Oitava – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega do produto de maneira integral, até o dia 30 de Junho de 2015 no Centro de Eventos Municipal "Barrão Victor Von Rainer Harbach", após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que poderá ser enviada por FAX, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
  - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula sexta.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.





**Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DO PRODUTO ENTREGUE**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o produto relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições.

**Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro:** Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto:** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.





**Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 059/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Vigésima – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Junho de 2015.

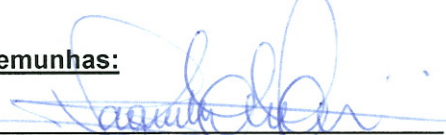
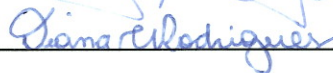
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante


  
**Tania Cristina Muniz Caldonazzo**  
Tania Cristina Muniz Caldonazzo – ME – Contratada

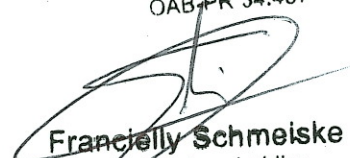
  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec Mun de Administração –  
Contratante e Gestora do Contrato

**Visto do Departamento Jurídico:**

**Testemunhas:**

  
**Elton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008



CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

27ª	LYYNDSEI KAREN AP. MARTINS DA SILVA	0
28ª	CAMILA FERNANDES AMORIM DE OLIVEIRA	0

**PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO**

1ª	ERICA DA SILVA	75
----	----------------	----

Jacarezinho, 20 de Junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015**

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 060/2015 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 19 de junho de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE TEM CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO E SÃO PRESTADOS AOS CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE MORTE, NASCIMENTO, CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa EMPÓRIO CASA CHIC LTDA – ME (CNPJ: 14.369.253/0001-41), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)
01	NOT ALIMENTAÇÃO, CONTEÚDO CADA KIT: 01 ARROZ AGULHINHA – TIPO 1 – PCT 5 K; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA – TIPO 1 – PCT 5 K; 03 ÓLEO DE SOJA REFINADO – TIPO 1 – EMB 900 ML; 1 ACICAR CRISTALIZADO – TIPO 1 – PCT 5 K; 1 SAL REFINADO – IODADO – EMB 1 K; 2 MACARRÃO ESPAGHETE – COM OVOS – EMB 500 G; 2 EXTRATO DE TOMATE – EMB 340 G; 2 CAFÉ EM PO – PCT 500G; 1 BOLACHA DOCE – TIPO ROSQUINHA – PCT 300 G; 2 FUBA – PCT 500G; 3 CREME DENTAL – TUBO COM 90G; 3 SABONETE – EMB 90G; 2 SARDINHA EM LATA – EMB COM 125 G; 2 PAPEL HIGIENICO – PACOTE COM 4 ROLOS; 1 SABÃO – PCT 5 BARRAS	Unit	600	77,90

Junto-se ao procedimento Público-se, Ribeirão Claro-Pr, 19 de junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2015 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: M. R. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME  
CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de iluminação a serem utilizados no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach" por ocasião da 19ª FESCAFÉ – Expo-Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, a ser realizada de 02 à 05 de Julho de 2015, neste município.

VALOR: R\$ 6.914,00 (seis mil novecentos e quatorze reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2015 a 21 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 19 de Junho de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 19 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI  
CNPJ Nº. 09.476.612/0001-65**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02/2015  
ANÁLISE DE RECURSOS**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, de Jacarezinho, Estado do Paraná, por seu Presidente que este subscreve, TORNA PÚBLICO aos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, a análise de recursos relativos aos documentos entregues da Prova de Títulos.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO
MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES	68	ASSESSOR JURÍDICO	DEFERIDO PARCIALMENTE
MARIA JOSE DOMINGUES COSTA	32	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO PARCIALMENTE
RAFAEL JOSÉ ANTUNES FERREI	48	AUX. ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
VANIA GRANEMANN B. DE BRITO	155	ENFERMEIRO	DEFERIDO

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.  
Jacarezinho, 20 de Junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2015 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME – CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07

OBJETO: A contratação de empresa especializada para locação de transformadores, serviços elétricos e fornecimento de materiais de iluminação a serem utilizados no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach" por ocasião da 19ª FESCAFÉ – Expo-Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, a ser realizada de 02 à 05 de Julho de 2015, neste município.

VALOR: R\$ 38.381,80 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2015 a 21 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 19 de Junho de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 19 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Antonio Barbosa Lino, CPF: 993.953.558-91 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte instalada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro Santa Maria, município de Jacarezinho, estado do Paraná.

**DENGUE  
NÃO ESQUEÇA DESTA GUERRA.**

**HORÓSCOPO DIÁRIO**

<b>ARIES</b> 210 a 204	<b>TOURO</b> 214 a 208	<b>GÊMEOS</b> 220 a 206	<b>CÂNCER</b> 218 a 212	<b>LEÃO</b> 227 a 226	<b>VIRGEM</b> 228 a 229
<b>LIBRA</b> 228 a 226	<b>ESCORPIÃO</b> 230 a 213	<b>SAGITÁRIO</b> 225 a 212	<b>CAPRICÓRNO</b> 222 a 201	<b>AQUÁRIO</b> 211 a 192	<b>PEIXES</b> 202 a 203

Fique otimista e confiante de que as coisas vão deslanchar, em trabalho e de negócios importantes. O bom pensamento vence barreiras e dificuldades. Faça isso. Alegria repentina no amor e casamento, mas só somente à noite. Encare as promessas com ressalvas.

Os interesses financeiros estão em alta. Você pode vender coisas e receber comissões interessantes. Ainda bem que você valer, não é? Benefícios e ganhos de causa na justiça. Benefícios da pessoa amada, do marido ou da esposa.

Os caminhos estão abertos e você pode dar asas à imaginação e andamento aos planos de trabalho ou de estudos. Oportunidades para conseguir emprego. Comunicação com gente de fora ou de longe. O amor de alguém é o seu grande tesouro hoje.

Aja mais com a cabeça e o senso prático, deixando de lado as emoções e o sentimentalismo exagerado. Você sempre sai perdendo assim, não é? Então seja realista. Cultive a espiritualidade para conseguir proteções necessárias. O amor vai voltar em breve.

Nesta fase de Gêmeos, o momento é de reflexão e de extrair o melhor de si em seu próprio interesse. Para isso conte com amigos, colegas, irmãos e a pessoa amada. Converse melhor com associados e os que têm interesses em comum com você.

Mais do que nunca, leve a sério seu trabalho e seus negócios, de uma forma organizada e prevista com antecedência. Evite assim surpresas desagradáveis. Guarde papéis e documentos, para que possa provar recebimentos e pagamentos. Exaltação da pessoa amada.

Os caminhos estão abertos e alguma coisa muito boa pode acontecer de repente, sem você esperar. Reencontre com pessoa que não vê há muito tempo. Realização de viagem. Retorno a um amor do passado. Pelo menos um reencontro casual é possível.

Se você tem algum problema de saúde, já passou da hora de tomar providência. Não coloque estas coisas em segundo plano. A luta é dura, mas a saúde ajuda a encarar os desafios. Volte-se para Deus e para a oração. No amor, tudo é possível.

Odiólogo é a chave inicial para resolver qualquer dúvida de ordem familiar. Use isso no trabalho, nas decisões profissionais importantes e no relacionamento pessoal; com o sócio, o marido ou a esposa. No amor, está na hora de se decidir. Pense nisso.

Os assuntos que envolvem dinheiro, salário e ganhos financeiros o deixam muito agitado e precipitado. Em primeiro lugar, corte despesas supérfluas e limite-se ao necessário. Ideal para negociar, comprar e vender carro. No amor, dar para receber.

Um dia de sorte e de bons presságios, de comunicação fácil, com superiores, pais e autoridades. Respeite os outros, mas diga o que precisa dizer sem medo, sem receio e com a certeza de que você tem razão. Se assim for, tudo vai correr muito bem.

Melhor é ter calma e paciência ao tratar com gente irritada e impaciente. Não dê laço para os críticos e os fofoqueiros de plantão. Eles querem lhe complicar e até afetar a sua moral e seu prestígio. Ficar sozinho e reservado evita muita coisa ruim, no amor.

**Restaurante e Pizzaria Ponto de Encontro**

Entrega de marmite e pizza em domicílio

ASSADOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Vários sabores de pizza além da famosa picanha na tábu, diversas porções

**FONE: (43)3536-1718** End: Rua Emilio Gomes, n° 1.515- Ribeirão Claro